

LEI Nº 021/2007

Súmula: Autoriza o Executivo a referendar convênio com a Emater para o exercício de 2007 e 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a referendar convênio com a EMATER e decorrentes Termos Aditivos, destinados a desenvolver promoção do desenvolvimento Tecnológico, Sócio-econômico e cultural da família rural, planejamento, coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sócias e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatária.

Art. 2º - Os valores a serem repassados no exercício de 2007 pelo concedente a título de contribuição, por conta da dotação específica, a importância de R\$ 8.576,00 (oito mil quinhentos e seis reais), em 08 parcelas.

Art. 3º - Para a execução do objeto no exercício de 2008 serão ajustadas pelas entidades mediante termo de aditamento precedido de outro instrumento oficial apto a consigná-la na Lei de Orçamentária Anual.

Art. 4º - Os repasses efetuados autorizados por esta Lei serão objeto de Prestação de Contas do Município, nos moldes da Lei Municipal 006/2005.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 22 dias do mês de agosto de 2007.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente